



Prefeitura Municipal de Guanhanes

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 2.697, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio, para fornecimento de material de construção e mão de obra, com o **PROJETO BETEL: CASA DE RECUPERAÇÃO**, e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo municipal autorizado a celebrar convênio, para fornecimento de material de construção e mão de obra até o limite de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) com o **PROJETO BETEL: CASA DE RECUPERAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 20.639.518/0001-87, com sede na Rua Sylvia Pereira Caldeira Rodrigues, n.º 635, Bairro Nova União, Guanhanes - MG.

Parágrafo Único: A referida Instituição fora declarada de utilidade Pública pelo Legislativo Municipal, conforme Lei n° 2.681, de 04 de Fevereiro de 2015.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da seguinte dotação: 30001.08.243.08192.983.33.50.43.0000

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Prefeitura Municipal de Guanhanes, 02 de junho de 2015.


GERALDO JOSÉ PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça Néria Coelho Guimarães, 100 - Centro - Guanhanes-MG - CEP 39740-000 - Fone: (33) 3421-1501.

Fax: (33) 3421-1515 - E-mail: contato@guanhaes.mg.gov.br

CNPJ: 18.307.439/0001-27


Lair Martins Bueno Junior
Procurador Geral